



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 53/2020 – São Paulo, quinta-feira, 19 de março de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1854, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Alterar a Comissão Local de Segurança da Informação da Justiça Federal da 3.ª Região - CLSI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 6, de 7/4/2008, do Conselho da Justiça Federal, sobre a política de segurança da informação;

CONSIDERANDO a Portaria PRES n.º 98, de 16 de março de 2016, que constituiu a Comissão Local de Segurança da Informação da Justiça Federal da 3.ª Região - CLSI;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da CLSI;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0007562-38.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir a Comissão Local de Segurança da Informação da Justiça Federal da 3.ª Região – CLSI, para os fins estabelecidos na Resolução n.º 6, de 7 de abril de 2008, do Conselho da Justiça Federal, quanto às ações de segurança da informação.

Art. 2.º Indicar o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Felipe Raul Borges Benali para compor a CLSI, na qualidade de Presidente.

Art. 3.º Designar os ocupantes dos cargos abaixo relacionados para compor a referida comissão:

I - Diretor-Geral;

II - Diretor da Secretaria da Administração;

III - Diretor de Secretaria de Tecnologia da Informação;

IV - Diretor de Secretaria Judiciária;

V - Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VI - Diretor da Secretaria de Segurança Institucional;

VII - Assessor de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica;

VIII - Assessor de Gestão de Sistemas de Informação; e

IX - Servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação representante deste Tribunal na Comissão de Segurança da Informação da Justiça-Federal – CSI-Jus.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n.º 98, de 16 de março de 2016, da Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

5. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Infraestrutura – NUIN para ciência do teor do parecer em epígrafe e desta decisão. Após, arquivar-se o feito.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/03/2020, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5612368/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0058738-53.2016.4.03.8001

EMPRESA: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 36/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5612339).

2. Em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, **DOU INTEGRAL PROVIMENTO** ao recurso interposto e **REFORMO** a Decisão DFOR nº 5116522 para aplicar à empresa **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA** a penalidade de multa no valor total de **R\$ 1.870,32 (mil oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos)**, discriminada da seguinte maneira:

a) **multa moratória** no valor de R\$ 213,60 (duzentos e treze reais e sessenta centavos), pelos atrasos na prestação de serviços nos Fóruns de Botucatu e de Ribeirão Preto, no mês de fevereiro/2017, em descumprimento aos itens 7.10 e 7.23 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2015, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 1, alínea "b", I e II, do Contrato nº 04.635.10.15 c/c o artigo 86 da Lei nº 8.666/93; e

b) **multa compensatória** no valor de R\$ 1.656,72 (mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), pelos atrasos na prestação de serviços nos Fóruns de Andradina, Araçatuba, Araraquara, Bauru, Catanduva, Lins, Marília, Ourinhos, Presidente Prudente, São Carlos e Tupã, durante os meses de dezembro/2016 a outubro/2017, em descumprimentos aos itens 7.10, 7.23, 7.24, 7.25, 7.27 e 7.28 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2015, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 1, alínea "c", do Contrato nº 04.653.10.15 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe, por uma das formas preconizadas no §3º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.784/1999.

4. Tendo em vista que a empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA possui contrato vigente com esta Administração – Contrato nº 04.712.10.19 (doc. 5604199) – encaminhem-se os autos ao Núcleo de Serviços Administrativos para que retenha o valor da penalidade ora debatida dos próximos pagamentos devidos à empresa em questão, bem como para que promova, em conjunto com o Núcleo Financeiro, a sua posterior conversão em renda da União.

5. Cumprido o item 04, cientifique-se a POTTENCIAL SEGURADORAS S.A. desta decisão.

6. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

7. Anote-se em registro cadastral a penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, na sequência, arquivar-se o feito.

8. Publique-se

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2020, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 5, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRESI/GABPRES n.º 1, de 12 de março de 2020, e PRES/CORE n.º 2, de 16 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, jurisdicionados e o público externo em geral;

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender o atendimento ao público interno pela Biblioteca do Fórum Federal Ministro Pedro Lessa, até ulterior decisão.

Parágrafo primeiro. Os empréstimos e devoluções de material bibliográfico ficam suspensos pelo prazo estipulado na Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 2, de 16 de março de 2020.

Parágrafo segundo. O atendimento à distância aos usuários internos deve ser mantido por meio de teletrabalho.

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2020, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 5541472/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0004046-65.2020.4.03.8001

Documento nº 5541472

Considerando a Informação SUSL 5541464, autorizo a INCLUSÃO da servidora **MAYRA MITIE YANO, RF 7727**, a partir da data do formulário (18/02/2020), no benefício do Auxílio Transporte.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/03/2020, às 21:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5608612/2020

Conforme documento SEI nº 5581210, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) **IRUSKA CAROLINA TOANI - RF 8442**, para o período de 09/03/2020 a 06/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/03/2020, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.